

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 15/2016.**

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 700.086622/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004 e 6.476/2004, 7.496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil;
- 2.3 Integram o presente edital os seguinte anexos:
- a) Anexo I Descrição do objeto;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aquisição de tubos de concreto simples e concreto armado em conformidade com a norma técnica NBR nº 8890/2007, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;
- 4.2 Abertura das propostas no **dia 05 de abril de 2016 às 09hs00min;**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no **dia 05 de abril de 2016 às 10hs00min;**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br;
- 4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do Órgão.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cuja finalidade social abranja o objeto deste certame;
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colherem as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP;
- 6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei;
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl02@smf.maceio.al.gov.br ;
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações – Turma 02, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7327, ou por meio eletrônico através do e-mail dl02@smf.maceio.al.gov.br , até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 7.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados (as) pelo(a) Pregoeiro(a) serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil;
- 8.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que estas possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso:
- 8.7.1 **A empresa que não for “ME”, “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei;**
- 8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil;
- 8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- 9.1.1 **Qualquer elemento que possa identificar à licitante (Ex: Anexos de Propostas, etc) importará na desclassificação da proposta de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal 5.450/2005.**
- 9.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei;
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada, até a data marcada para a abertura da mesma. Passado este momento, a mesma não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances;
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará obrigatoriamente o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando **marca, fabricante** e demais especificações, conforme disposto no anexo I deste edital;
- 10.1.2 Declaração de que o valor ofertado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento/prestação dos serviços como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para-fiscais, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação;
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nele computado todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido;
- 10.1.4 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.5 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV;
- 10.1.6 Prazo previsto para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 10.1.7 Prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 10.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato;
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.3 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.4 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações/SMF, em horário das 8h às 14h:

11.1.1 PARA OS LICITANTES QUE POSSUAM REGISTRO NO SICAF:

11.1.1.1 Qualificação Técnica:

- 11.1.1.2 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou realiza fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços;
 - b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.1.3 Qualificação Econômica e Financeira:

- 11.1.3.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e/ou recuperação judicial;
 - 11.1.3.1.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão.
- 11.1.3.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
 - 11.1.3.2.1 $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$
 $ILC = AC \div PC \geq 1$
 - 11.1.3.2.2 Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
 - 11.1.3.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

11.1.4 Declarações:

- 11.1.4.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.1.4.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5 Certidões:

11.1.5.1 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF.

11.3 PARA OS LICITANTES QUE NÃO POSSUAM REGISTRO NO SICAF

11.3.1 Qualificação Técnica:

11.3.1.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou realiza fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços;
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

11.3.2 Declarações:

11.3.2.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

11.3.2.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo III.

11.3.3 Certidões:

11.3.3.1 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.

11.3.4 Habilitação Jurídica:

11.3.4.1 Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);

11.3.4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

11.3.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

11.3.4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.5.1 CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social);

11.3.5.2 CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal);

11.3.5.3 FGTS (Certificado de Regularidade Social);

11.3.5.4 CND/FAZENDA NACIONAL (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

11.3.5.5 CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;

11.3.5.6 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.3.5.7 CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.3.6 As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.

11.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.7.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;

11.3.7.1.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão.

11.3.7.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

11.3.7.2.1 $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$

$ILC = AC \div PC \geq 1$

11.3.7.2.2 Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.3.7.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

11.4 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;

11.6 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;

11.7 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, observando-se que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado;

12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.11 Em caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 Lei Complementar nº 123 de 2006;
- 12.12.1 O disposto no subitem 12.12 deste Edital somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.13 Para efeito do disposto no subitem 12.12 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, desde que atendidas, ao final, todas as condições habilitatórias, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.13.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente;
- 12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a arrematante, **deverá encaminhar para o e-mail dl02@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens 10 e 11 do Edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação**, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, na forma do **item 10, quando declarada vencedora**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado para a Diretoria de Licitações/SMF para o endereço citado no item 7.
- 13.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”. Sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada;
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;
- 13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.**
- 13.7 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação;
- 13.7.1 A não-regularização de documentação, no caso da licitante arrematante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste momento, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, clicando em “Recurso” sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de três dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e encaminhados à Diretoria de Licitações – DL/SMF, no endereço citado no item 7;
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações – DL/SMF, sala da Turma 02;
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 15.2 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora;
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os produtos/serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações;
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013;
- 16.2.2 As licitantes que tiverem intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverão registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e-do-brasil.com.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail: dl02@smf.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos itens 11.3 a 11.3.7, no que couber;
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições;
- 16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013;
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 17.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 17.4 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho;
- 17.6 Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- 17.7 A contratada manterá durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 17.8 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 17.9 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada através do setor de fiscalização, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato e o recebimento da nota de empenho.

18 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 18.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho;
- 18.2 O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 10% (dez por cento) do total registrado.
- 18.3 A Beneficiária deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas na proposta de preços, no prazo de no máximo 10(dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;
- 18.3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede da Coordenação Geral de Drenagem e Intervenção em Área de Risco, localizada na Rua Sementeira, Vergel do Lago, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 as 17:00h, de segunda a sexta feira, onde um técnico da SEMINFRA acompanhará cada entrega, atestando a nota fiscal correspondente ao quantitativo fornecido.
- 18.3.2 A Beneficiária deverá se responsabilizar pelas despesas com transportes, carga e descargano local, quando da entrega do material.
- 18.4 No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos na legislação, fornecidos pela Beneficiária;
- 18.5 A SEMINFRA poderá recusar a receber o material licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que esta caiba direito de indenização;
- 18.6 A critério da SEMINFRA o material será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 18.6.1 O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;
- 18.7 A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMINFRA até 24(vinte e quatro) horas antes da entrega.

19 FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Durante a vigência da Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratada, por intermédio da Coordenação Geral de Manutenção de Drenagem e Intervenção em Áreas de Risco, permitida a assistência de terceiros;
- 19.2 A beneficiária deverá apresentar-se imediatamente a fiscalização após a assinatura da Ata e recebimento da nota de empenho;
- 19.3 O gestor da ata terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 19.3.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 19.3.2 Proceder ao acompanhamento da entrega, atestando a qualidade dos produtos;
- 19.3.3 Comunicar a Empresa sobre descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 19.3.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 19.3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais pela contratada;
- 19.3.6 Atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos;
- 19.3.7 Recusar o material que estiver fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na ordem de fornecimento;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

19.3.8 Solicitar à Beneficiária todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser realizado pela SEMINFRA por intermédio da Gerência do Fundo, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado;

20.2 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;

20.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido nos itens anteriores, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

20.5 Só serão pagos os materiais efetivamente entregues.

21 DA FORMA DE REAJUSTE

21.1 Fica proibido o reajuste do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovado;

21.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo);

21.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

22.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

22.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;

22.1.3 multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

22.1.4 multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

22.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

22.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

22.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “22.1.1” e “22.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

22.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “22.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “22.1.5”;

22.2.3 Apresentar documentação falsa comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “22.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “22.1.6”;

22.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

22.2.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

22.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 22.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

22.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 22.5 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa;
- 22.6 As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação do fato.

23 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 23.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = IPCA ou outro a ser definido pela contratante.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005;
- 24.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 24.3 É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25 DO FORO

- 25.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 18 de março de 2016.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Pregoeiro

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 15/2016.**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples e concreto armado em conformidade com a norma técnica NBR nº 8890/2007 no que se refere a tubos para drenagem pluvial, ponta bolsa e rejuntamento com argamassa, com as seguintes especificações:						
01	Tubos de concreto simples Ø de 300mm	unid	450			
02	Tubos de concreto simples Ø de 400mm	unid	400			
03	Tubos de Concreto CA1 Ø de 600mm	unid	400			
04	Tubos de Concreto CA 2 Ø de 600mm	unid	350			
05	Tubos de Concreto CA1 Ø de 800mm	unid	300			
06	Tubos de Concreto CA 2 Ø de 800mm	unid	250			
07	Tubos de Concreto CA1 Ø de 1.000mm	unid	250			
08	Tubos de Concreto CA 2 Ø de 1.000mm	unid	200			
09	Tubos de Concreto CA 2 Ø de 1.200mm	unid	100			
Total do Lote				R\$		

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 15/2016.**

ANEXO II

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o
carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 15/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 15/2016.**

ANEXO III

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante
contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Firma

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 15/2016.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 10.1.5 do Edital nº 15/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) **a intenção** de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, **não foi** informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) **que não tentou**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar da licitação, **não será**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar desta licitação, **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2016

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 15/2016.**

**ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2016.**

**PROCESSO Nº 700/086622/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização (SEMINFRA), situada na Rua do Imperador, 307 – Centro, Maceió, RESOLVE registrar os preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples e concreto armado, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, situada na Rua do Imperador, nº 307 – Centro - Maceió/AL– Telefones (82) Fone: 3315-5008 Fax: 3315-5005

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
EMAIL:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor;

Segundo Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, através da Coordenação Geral de Manutenção de Drenagem e Intervenção em Áreas de Risco é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 1.2 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
01	Tubos de concreto simples Ø de 300mm	unid	450		
02	Tubos de concreto simples Ø de 400mm	Unid	400		
03	Tubos de Concreto CA1 Ø de 600mm	Unid	400		

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

04	Tubos de Concreto CA 2 Ø de 600mm	Unid	350		
05	Tubos de Concreto CA1 Ø de 800mm	Unid	300		
06	Tubos de Concreto CA 2 Ø de 800mm	Unid	250		
07	Tubos de Concreto CA1 Ø de 1.000mm	Unid	250		
08	Tubos de Concreto CA 2 Ø de 1.000mm	Unid	200		
09	Tubos de Concreto CA 2 Ø de 1.200mm	Unid	100		

• Valor total registrado R\$ _____

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho. O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 10% (dez por cento) do total registrado.
- 3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização – Órgão Gerenciador;
 - 3.2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
 - 3.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
 - 3.2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
 - 3.2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação;
 - 3.3.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
 - 3.3.2. É facultada a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Urbanização, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
 - 3.3.2.1 Caso nenhuma licitante atenda ao disposto no item acima a Contratante irá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação do certame, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda, sendo esta declarada beneficiária, conforme disposto no subitem 17.3 do edital de convocação.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013;
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 3.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 4.1. Esta Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, mas quando a fizer a quantidade mínima corresponderá a 10%(dez por cento) do quantitativo registrado nesta ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 4.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013;
- 4.3.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013;
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013;
- 4.6. A cada aquisição o valor a ser pago será o constante(s) na proposta de preços da beneficiária e nesta Ata.

5 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 5.1.1; 5.1.2 e 5.1.4, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.3.2. a pedido do fornecedor.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

6 DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

7 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização, solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho;
- 7.2 O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 10 (dez por cento) do total registrado;
- 7.3 A Beneficiária deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas na proposta de preços, no prazo de no máximo 10(dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;
- 7.4 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede da Coordenação Geral de Drenagem e Intervenção em Área de Risco, localizada na Rua Sementeira, mo Vergel do Lago, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta feira, onde um técnico da SEMINFRA acompanhará cada entrega, atestando a nota fiscal correspondente ao quantitativo fornecido;
- 7.5 A Beneficiária deverá se responsabilizar pelas despesas com transportes, carga e descargano local, quando da entrega do material;
- 7.6 No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos na legislação, fornecidos pela Beneficiária;
- 7.7 A critério da SEMINFRA o material será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 7.7.1 O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;
- 7.8 A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMINFRA até 24(vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 7.9 A SEMINFRA poderá recusar a receber o material licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que esta caiba direito de indenização.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento deverá ser realizado pela SEMINFRA por intermédio da Gerência do Fundo, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado;
- 8.2 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido nos itens anteriores, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 8.5 Só serão pagos os materiais efetivamente entregues.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe à **CONTRATANTE**:

- 9.1.1. Emitir NOTA DE EMPENHO a medida da contratação;
- 9.1.2. Prestar à BENEFCIÁRIA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- 9.1.3. Comunicar, imediatamente, à BENEFCIÁRIA as irregularidades verificadas no fornecimento do material;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 9.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Coordenação Geral de Manutenção de Drenagem e Intervenção em Áreas de Risco e efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.6. Gerenciar a presente ata, convocar a detentora dentro da vigência da proposta para assinatura desta ata;
- 9.1.7. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei;
- 9.1.8. Se recusar a receber os materiais, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 9.2. Incumbe à **BENEFICIÁRIA**:
- 9.2.1. Proceder à entrega à BENEFICIÁRIA do objeto em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, de acordo como que for requisitado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;
- 9.2.2. Fornecer os materiais de forma regular para o bom desempenho do objeto desta contratação;
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Coordenação Geral de Manutenção de Drenagem e Intervenção em Áreas de Risco;
- 9.2.4. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- 9.2.5. Responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar a Contratante ou a terceiros em decorrência da má qualidade do produto;
- 9.2.6. Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;
- 9.2.7. Responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
- 9.2.9. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.2.10. Adotar prática de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

10 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por intermédio da Coordenação Geral de Manutenção de Drenagem e Intervenção em Áreas de Risco, permitida a assistência de terceiros;
- 10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização da Ata ou a outro servidor designado para esse fim.
- 10.3. A beneficiária deverá apresentar-se imediatamente a fiscalização após a assinatura da Ata e recebimento da nota de empenho;
- 10.4. O gestor da ata terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 10.4.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 10.4.2 Proceder ao acompanhamento da entrega, atestando a qualidade dos produtos;
- 10.4.3 Comunicar a Empresa sobre descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.4.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais pela contratada;
- 10.4.6 Atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos;
- 10.4.7 Recusar o material que estiver fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- 10.4.8 Solicitar à Beneficiária todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 10.5. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total da ata;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal da ata;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal da ata;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada estará sujeita às sanções definidas no caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d”, por ocorrência;
- c) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea “b”, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da ata
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal da ata, por ocorrência;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: aplicação da sanção prevista na alínea “d”, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal da ata, por ocorrência;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital do Pregão nº 23/2015 e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão da ata, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação ou for multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo previsto na alínea “c” do parágrafo anterior poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades serão registradas no SICAF.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12 DA FORMA DE REAJUSTE

12.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12(doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

12.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).;

12.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

13 DA RESCISÃO

13.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela CONTRATADA até a referida rescisão.

13.1.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

13.1.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, ____ de _____ de 2016.

Roberto Barbosa Fernandes
Secretário

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Empresa